



*Estado do Amazonas*  
**Ministério Público de Contas**

**OFÍCIO nº 320/2021 – MPC-RMAM**

Manaus, 13 de outubro de 2021.

Senhor secretário

Acusamos o recebimento do v. Ofício n. 4831/2021-GAB/SES-AM.

No ensejo, informamos que, sobre o assunto, este MP de contas representou ao TCE/AM, ante a indefinição de meios para executar a Lei da Fila Transparente (ver Processo n. 16.068/2021).

Assim, toda informação nova sobre o tema deverá ser dirigida ao referido processo, sob condução de Sua Excelência Relatora Conselheira Yara Amazônia Lins dos Santos. Esclarecemos, inclusive, a possibilidade de proposta de termo de ajustamento de gestão, na forma da lei, por iniciativa de V Exa., desde que assinale dia e meios para, em curto prazo, apresentar efetiva resolução da pendência.

Cordialmente,

  
**RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA**  
Procurador de Contas

AO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE  
**ANOAR ABDUL SAMAD**  
SES - Av. André Araújo, 701 – Aleixo, 69067-375  
NESTA